

## **AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO**

**N.º 1 / Acção 3.1.1 / 2009**

### **DIVERSIFICAÇÃO DE ACTIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 520/2009 e Portaria n.º905/2009)**

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.1.1 “Diversificação de actividades na exploração agrícola”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelo GAL Beira Interior Sul e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelo GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL Beira Interior Sul e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

#### **1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas**

- a) Estimular o desenvolvimento de actividades não agrícolas nas explorações agrícolas criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir directamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar;
- c) Contribuir para a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

#### **2. Tipologia das intervenções a apoiar**

As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito a:

- a) Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo no espaço rural – no grupo de agro-turismo, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas – CAE 55202; 55204; 553; 559;
- b) Serviços de recreação e lazer – CAE 93293; 91042; 93294 (desde que declaradas de interesse para o turismo, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22/98, de 21 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2002, de 3 de Janeiro);
- c) Transformação e comercialização de produtos agrícolas do anexo I do Tratado que institui a Comunidade Europeia – CAE 10110, 10120 10130, 10310, 10320, 10391,

10392, 10393, 10394, 10395, 10412, 10510, 10612, 10810, 10822, 10830, 10840, 10893, 11021, 11022, 11030, 11040 e 13105.

### 3. Área geográfica elegível

As freguesias abrangidas pelo território de intervenção do GAL Beira Interior Sul são:

- Do Concelho de Castelo Branco: as freguesias de Alcains, Benquerenças, Caféde, Castelo Branco (com excepção da zona urbana), Cebolais de Cima, Escalos de Baixo, Escalos de Cima, Freixial do Campo, Lardosa, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Póvoa de Rio de Moinhos, Retaxo, Salgueiro do Campo e Tinalhas.
- Do Concelho de Idanha-a-Nova, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Penamacor, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Vila Velha de Ródão, a totalidade das freguesias.

### 4. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 350.000,00 euros.

### 5. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 14 de Setembro de 2009 e o dia 13 de Outubro de 2009.

### 6. Beneficiários

Titulares de uma exploração agrícola ou membros do seu agregado familiar.

### 7. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

O número máximo de pedidos de apoio por beneficiário é 2.

### 8. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da VGO, utilizando-se uma escala de pontuação que vai dos 0 aos 20 pontos.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,5 \text{ VTE} + 0,35 \text{ VE} + 0,15 \text{ VB}$$

VTE = Valia Técnico-económica da Operação  
VE = Valia Estratégica  
VB = Valia do Beneficiário

**a) Metodologia de Cálculo da VTE**

$$\text{VTE} = 0,7 \text{ IR} + 0,3 \text{ QP}$$

IR - No cálculo da qualidade técnica da operação a pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20 em função da ordenação das operações de acordo com o índice de rentabilidade (ratio benefício/custo)

QP - A qualidade patrimonial é avaliada pela valorização do património edificado existente e/ou a sua recuperação/adaptação, preservando o património rural

**b) Metodologia de Cálculo da VE**

$$\text{VE} = 0,3 \text{ ELD} + 0,1 \text{ IOM} + 0,15 \text{ VRE} + 0,15 \text{ QPT} + 0,05 \text{ AP} + 0,1 \text{ INOV} + 0,1 \text{ VA} + 0,05 \text{ PRO}$$

ELD - Coerência do projecto com a ELD (tendo em consideração o diagnóstico do território de abrangência, a estratégia e os objectivos)

IOM - Identificação clara dos objectivos e resultados previstos no PA

VRE - Aproveitamento e valorização dos recursos endógenos

QPT - Qualidade/qualificação dos postos de trabalho criados

AP - Articulação com outros programas/projectos

INOV - Inovação

VA - Valorização ambiental

PRO - Projectos inscritos numa estratégia de eficiência colectiva na tipologia PROVERE

**c) Metodologia de Cálculo da VB**

$$\text{VB} = 0,3 \text{ IDA} + 0,2 \text{ RSS} + 0,05 \text{ NR} + 0,25 \text{ CPE} + 0,2 \text{ CE}$$

IDA - Idade

RSS - Residência na área de intervenção ou sede social da empresa

NR - Novos residentes

CPE - Capacidade/experiência profissional

CE - Capacidade empreendedora

**d) Cálculo da pontuação do PA**

A pontuação do PA efectua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- a) Através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos factores, calcula-se o valor de cada uma das três componentes;

- b) Com base no somatório das componentes determina-se a valia global da operação;
- c) Os PA são hierarquizados de acordo com a valia global da operação obtida.

### 9. Valia global mínima da operação

A valia global mínima da operação, abaixo da qual a operação não reúne valia suficiente para ser seleccionada, é definida pelo GAL Beira Interior Sul em 8 pontos (Escala de 0 a 20 pontos).

### 10. Forma, nível e limite dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

São elegíveis investimentos entre 5.000 e 300.000 euros com os seguintes níveis de apoio:

CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	INVESTIMENTOS (€)	
	< 25.000€	>25.000€
0	40%	40%
1	50%	50%
2 ou mais	50%	60%

Para actividades de Transformação e Comercialização previstas no anexo I do Tratado que institui a Comunidade Europeia só são elegíveis investimentos até 25.000 euros

### 11. Despesas elegíveis e não elegíveis

São as constantes do Regulamento de Aplicação, Anexo III da Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio.

### 12. Outros requisitos

Excepcionalmente, neste pedido de apoio serão consideradas elegíveis despesas efectuadas após 1 de Janeiro de 2007 quando sejam satisfeitas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Os candidatos apresentem os pedidos de apoio ao primeiro concurso em que se enquadrem;
- b) As respectivas operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio.

### 13. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são apresentados junto do GAL Beira Interior Sul preferencialmente em suporte digital via correio electrónico para o endereço [candidaturas@adraces.pt](mailto:candidaturas@adraces.pt). Podem ainda ser apresentados em suporte magnético, gravado num CD ou Pen Drive, e entregues

pessoalmente na sede do GAL Beira Interior Sul ou remete-los via postal para ADRACES – Associação para o Desenvolvimento da Raia Centro-Sul; Rua de Santana, 277; 6030-230 Vila Velha de Ródão. Deverá evitar-se o envio/entrega do formulário em formato papel.

Os pedidos de apoio são efectuados em formulário próprio disponível nos sítios da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), e da ADRACES – Associação para o Desenvolvimento da Raia Centro-Sul, em [www.adraces.pt](http://www.adraces.pt), preenchido de acordo com o Guião de Preenchimento e enviado até às 17:00 horas do último dia estabelecido no aviso de concurso.

#### 14. Meios de divulgação e informação complementar

O presente aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL Beira Interior Sul através do seu sítio em [www.adraces.pt](http://www.adraces.pt) ou através do telefone nº 272540200.

Vila Velha de Ródão, 28 de Agosto de 2009

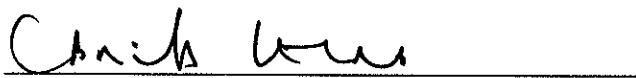
O Presidente do Órgão de Gestão do GAL Beira Interior Sul



(Dr. Arnaldo Jorge Pacheco Brás)

Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão do GAL Beira Interior Sul, no dia 28/08/2009

Aprovado pelo Gestor do PRODER, em 3 de Setembro 2009.



(Dr.ª. Maria Gabriela Ventura)